00095

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/02/2013	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 601/2012			
[AUTOR Deputado Arnaldo J a	ardim		№ PRONTUÁRIO 339
	() SUBSTITE A () MOD	TIPO	5 () SUBSTIT	THTIVO GLOBAL
1()SUPRESSIVA 2	()3063111 3()MOD	IIIOAIIVA 4 () ADIIIVA	0 () 0000111	OTTVO GLODAL

Incluam-se o seguinte artigo e os seguintes itens ao ANEXO I da Medida Provisória n° 601, de 28 de dezembro de 2012:

"Art. XX. A contribuição devida pela agroindústria produtora de açúcar e de álcool, a que se refere o artigo 22-A, I da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, destinada à Seguridade Social, passa a ser de 1 (um) por cento incidente sobre o valor da receita bruta proveniente da comercialização dos citados produtos.

Parágrafo único. No caso de a agroindústria referida no caput comercializar outros produtos, além do açúcar, do álcool e de eletricidade gerada a partir da biomassa, esses outros produtos serão tributados segundo a legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação do caput.

Anexo

1701.13.00

............

1701.14.00

2207.10.10

2207.10.90″

JUSTIFICATIVA

As agroindústrias e as indústrias produtoras de açúcar e etanol tem relevante participação na economia nacional, tendo gerado, em 2011, uma receita bruta na ordem de R\$ 65 bilhões, sendo que as receitas de exportação alcançaram US\$ 16,5 bilhões.

Apesar da dimensão do setor, é notória a dificuldade econômica por que passam, atualmente, as indústrias que o integram, que teve origem na crise econômica de 2008.

Agregando à crise, a atual falta de políticas públicas de longo prazo para o setor, em

Subsecretaria de Apoio ás Comissões Mistas
Recebido em 08 107 /2013 às 13:30

ASSII	NATURA		,
 	P	11°	~~~
	The state of the s	/	
	,	Opposite Contraction of the Cont	

	ETIQUETA	
4		

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 07/02/2013	PROPOSIÇÃO Medida Provisória nº 601/2012			
AUTOR Deputado Arnaldo Jardim			№ PRONTUÁRIO 339	
1()SUPRESSIVA 2	()SUBSTIT 3()MODI	TIPO FICATIVA 4()ADITIVA	5()SUBST	ITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFOS	INCISO) ALÍNEA

gasolina, desestimularam os investimentos e atingiram fortemente toda a cadeia.

Como proposta de início de adequação da condição econômica precária do setor, a redução do custo tributário é instrumento rápido e eficaz para a retomada do crescimento. Nesta linha, se propõe a inclusão dos produtos açúcar e álcool na lista dos produtos beneficiados pela substituição da tributação da folha de salários pela

receita bruta.

Além disso, de forma isonômica, deve ser reduzida também a alíquota de 2,5% para 1,0% para as agroindústrias produtoras de açúcar e álcool (agroindústrias são indústrias que processam a produção agrícola própria, independentemente de adquirir uma parte da produção agrícola de terceiros) que já são tributadas sobre a receita bruta, mas com alíquota mais elevada.

ASSINATURA O 1